ACB 1811

NÚCLEO JURÍDICO

COVID-19 e TRIBUTOS

Medidas Tributárias de enfrentamento à crise

Prorrogação do prazo de recolhimento das contribuições

PIS, COFINS, CPP (Contribuição Previdenciária Patronal de 20% sobre a folha) e contribuição do empregador doméstico(8%):

a) Competência de Março de 2020 deve ser paga no prazo de vencimento das contribuições devidas na competência de Julho de 2020;

b) Competência de Abril de 2020 deve ser paga no prazo de vencimento das contribuições devidas na competência de Setembro de 2020;

Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020

TRABALHO PROBIDADE ECONOMIA ACB 1811

Prorogação do prazo do vencimento dos tributos federais do Simples Nacional

a) Período de Apuração de Março de 2020, com vencimento original em 20/04/2020, fica com vencimento para 20/10/2020;

b) Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20/05/2020, fica com vencimento para 20/11/2020; e

c) Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22/06/2020, fica com vencimento para 21/12/ 2020.

Resolução CGSN nº 152, de 18/03/2020

TRABALHO PROBIDADE ECONOMIA ACB 1811

Extensão da prorrogação ao ICMS e ISS apurados no Simples Nacional

a) Período de Apuração de Março de 2020, com vencimento original em 20/04/2020, fica com vencimento para 20/07/2020;

b) Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20/05/2020, fica com vencimento para 20/08/2020; e

c) Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22/06/2020, fica com vencimento para 21/09/ 2020.

Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020

TRABALHO PROBIDADE ECONOMIA ACB 1811

Prorrogação de todos os tributos para o MEI optante do Simples Nacional (SIMEI)

a) Período de Apuração de Março de 2020, com vencimento original em 20/04/2020, fica com vencimento para 20/10/2020;

b) Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20/05/2020, fica com vencimento para 20/11/2020; e

c) Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22/06/2020, fica com vencimento para 21/12/ 2020.

Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020

ACB 1811

Prorrogação do prazo das obrigações acessórias

Os prazos para envio da DCTF que vencem em abril, maio e junho foram prorrogados para o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de julho de 2020

Os prazos para envio da EFD-Contribuições que vencem em abril, maio e junho foram prorrogados para o 10º (décimo) dia útil do mês de julho de 2020

Instrução Normativa nº 1.932 de 3 de abril de 2020

TRABALHO PROBIDADE ECONOMIA ACB 1811

Redução de 50% das Contribuições do Sistema "S" incidentes sobre folha de pagamento

A Medida Provisória 932/20, publicada dia 31/03/2020, reduziu pela metade, por três meses, as contribuições que são recolhidas pelas empresas para financiar o Sistema S.

O corte será aplicado ao período entre 1° de abril e 30 de junho.

A redução alcança as contribuições cobradas pelas seguintes entidades: Sescoop (setor de cooperativas), Sesi e Senai (indústria), Sesc e Senac (comércio), Sest e Senat (transporte) e Senar (rural).

ACB 1811

Redução de 50% das Contribuições do Sistema "S" incidentes sobre folha de pagamento

As alíquotas que vão vigorar até junho variam, conforme o setor, e serão de:

- Sescoop: 1,25%
- Sesi, Sesc e Sest: 0,75%
- Senac, Senai e Senat: 0,5%
- Senar:

  i)1,25% da folha de pagamento;

  ii) 0,125% da receita da comercialização da produção rural por pessoa jurídica; e

  iii) 0,1% da receita da comercialização da produção rural por pessoa física.

ACB 1811

Redução de 50% das Contribuições do Sistema "S" incidentes sobre folha de pagamento

Não foram reduzidas as demais contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, portanto, continuam sendo devidas, em sua totalidade, a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha, cujo prazo de vencimento foi prorrogado e a contribuição do SAT/GILRAT variável de 0,5% a 6%, cujo prazo de vencimento não foi prorrogado.

Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020

TRABALHO PROBIDADE ECONOMIA ACB 1811

Alíquota Zero de IOF e de IPI

Foram reduzidas a zero as alíquotas do IOF nas operações de crédito contratadas no período de 03/04/2020 a 03/07/2020 (*Decreto nº 10.305, de 01 de abril de 2020)*

Foram reduzidas a zero as alíquotas do IPI incidentes sobre produtos de artigos de laboratório, de farmácia; luvas, mitenes e semelhantes, termômetros clínicos, álcool, desinfetantes, gel antisséptico, equipamentos de proteção etc. até 30/09/2020. *(Decreto nº 10.302, de 01 de abril de 2020 e Decreto nº 10.285, de 20 março de 2020)*

TRABALHO PROBIDADE ECONOMIA ACB 1811

Prorrogação do prazo pra declaração do IRPF

O prazo para envio da declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física, que venceria em 30/04/2020, foi prorrogado para 30/06/2020.

Instrução Normativa nº 1.930, de 1º de abril de 2020

Suspensão de cobrança e Transação Tributária

Diante das drásticas repercussões econômicas decorrentes das medidas de isolamento para o enfrentamento da pandemia do covid-19, a Fazenda Nacional suspendeu atos de cobrança de crédito tributário e possibilitou a transação tributária de créditos tributários.

Suspensão dos atos de cobrança (até 19/06/2020)

a) apresentação a protesto de certidões de dívida ativa;

b) instauração de novos Procedimentos Administrativos de Reconhecimento de Responsabilidade – PARR;

c) procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional por inadimplência de parcelas;

d) Emissão eletrônica automatizada de aviso de cobrança e intimação para pagamento de tributos;

ACB 1811

Suspensão dos atos de cobrança (até 29/05/2020)

e) Notificação de lançamento da malha fiscal da pessoa física;

f) Procedimento de exclusão de contribuinte de parcelamento por inadimplência de parcelas;

g) Registro de pendência de regularização no CPF motivado por ausência de declaração;

h) Registro de inaptidão no CNPJ motivado por ausência de declaração;

i) Emissão eletrônica de despachos decisórios com análise de mérito em pedidos de restituição, ressarcimento e reembolso, e declarações de compensação.

ACB 1811

Prorrogação do prazo de validade da CND federal

A União prorrogou por 90 dias o prazo de validade de todas as CND e CPDEN (Certidões de Regularidade Fiscal) válidas em 23/03/2020.

Este ato não contempla as certidões de regularidade fiscal perante os Estados e Municípios, que precisam prorrogar a validade em ato próprio. O Estado da Bahia e o Município de Salvador ainda não editaram normas neste sentido.

MP 927 e Portaria Conjunta nº 555/2020

TRABALHO PROBIDADE ECONOMIA ACB 1811

Transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União

a) pagamento de entrada correspondente a 1% (um por cento) do valor total dos débitos a serem transacionados, divididos em até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas;

b) parcelamento do restante em até 81 (oitenta e um) meses, sendo em até 97 (noventa e sete) meses na hipótese de contribuinte pessoa natural, empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) diferimento do pagamento da primeira parcela do parcelamento para o último dia útil do mês de junho de 2020.

Suspensão da cobrança FGTS e possibilidade de parcelamento

Está suspensa a cobrança do FGTS referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020.

O recolhimento do FGTS suspenso poderá ser realizado de forma parcelada, em até seis parcelas mensais, com vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de julho de 2020,

Impactos Tributários da MP 936/2020

O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego previsto no art. 9º da MP 936/2020 não integrará a base de cálculo:

- do IR retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado;
- da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários;
- do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

Além disso, o valor já pago pela empresa a título de benefício emergencial de preservação do emprego poderá ser excluído do lucro líquido para fins de determinação do IRPJ e da CSL das pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real.

ACB 1811

- **Dr. Fernando Neves –** Direito Tributário e Aduaneiro
- **Dr. Gabriel Manzini –** Direito Tributário
- **Dr. José Luiz Sobreira –** Direito Imobiliário
- **Dr. Marcelo Nogueira Reis –** Direito Tributário
- **Dr. Márcio Gomes –** Direito Empresarial, Civil e Trabalhista
- **Dra. Olívia Pimentel –** Direito Empresarial, Digital e LGPD
- **Dr. Paulo Cavalcanti –** Direito Empresarial
- **Dr. Rafael Figueiredo –** Direito Tributário
- **Dr. Vivaldo Amaral Adães –** Direito Penal
- **Dr. Washington Pimentel Jr –** Direito Societário, M&A, Mercado Financeiro e de Capitais, Restruturação e Recuperação Empresarial
- **Dr. Zilan Costa e Silva –** Direito Marítimo/Portuário/Comercio exterior e Direito Empresarial

Texto elaborado pelo advogado Rafael Figueiredo